



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1166

*PUBLICADO NO JORNAL CORREIO DO VALE  
EM 19 DE 06 DE 1988*

**SUMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação o imóvel abaixo relacionado, da Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S/A.

**DESCRIÇÃO:** Uma área de terra, situada no imóvel denominado Fazenda Imbaú-Guarda Florestal Mandaçaia - Talhão nº 137 neste Município, junto ao núcleo Residencial Jardim Bandeirantes, com área de 28.311,80m<sup>2</sup> (vinte e oito mil trezentos e onze metros e oitenta centímetros quadrados), long.Oeste 50°39'10", lat.Sul 24°20'20", está localizado na interseção da rua Manoel Borba com a rua Garcia Rodrigues Paes (alinhamento predial), Núcleo Residencial Jardim Bandeirantes.

**Sul:** Do marco inicial segue por linha seca no rumo de 72°30'NW e distância de 122,00m, confrontando com terras de KFPC S/A; O marco de nº 1, deste segue por linha seca com o rumo de 17°30'NE e distância de 3,0m 73°06'NW e distância de 167,20m, encontrando os marcos de nºs 02 e 03, respectivamente, confrontando com terras de KFPC S/A;

**Oeste:** Do marco nº 03 segue por linha seca até os marcos de nºs 4 e 5, respectivamente, nos rumos e distância de 36°01'NE - 82,00m e 49°02'NE - 53,90m, confrontando com terras de KFPC S/A;

**Norte:** Do marco nº 05, segue por linha seca até os marcos de nºs 06 e 07, respectivamente, nos rumos e distâncias de 57°43'SE - 173,60m e 67°54'SE 149,60m, confrontando com terras de KFPC S/A;

*66-117*



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Leste: Do marco nº 07m, segue por linha seca até os marcos de nºs 8 e 9 e OPP respectivamente, nos rumos e distâncias de 74º 53' SW - 39,00m, 87º 45'SW - 33,80m confrontando com terras do quadro urbano do Município (Núcleo Residencial Bandeirantes) encontrado o marco inicial deste memorial descritivo.

**Art. 2º** - O imóvel discriminado no "caput" do art. 1º da presente Lei, será utilizado no Programa de Desfavelamento do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de junho de 1998.

*6.6.1998*  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN  
Prefeito Municipal